



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL/PMM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CPL/PMM

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio do sítio <http://www.mirador.ma.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação-CPL** pelo e-mail: **cplmirador2021@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Pregoeiro

**ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTI**  
<http://www.mirador.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL/PMM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CPL/PMM

#### EDITAL

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM OBEDEIÊNCIA AO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

DATA DE ABERTURA: 11 de Fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 14h30min.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Mirador**, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000 - **Mirador/MA**.

#### PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Mirador**, mediante seu Pregoeiro, designado pela **Portaria**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro de Preços** para **Carga de Gás GLP**, de interesse das **Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Saúde, Administração e Finanças e, Assistência Social**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada em **11 de Fevereiro de 2021**, às **14h30min**, na Sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Mirador**, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000 - **Mirador/MA**.

#### DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

DESTACA QUE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS SERÃO EIVADOS DE PUBLICIDADE PARA TODOS A QUEM INTERESSAR TENHAM CONHECIMENTO E, QUE A ADMINISTRAÇÃO ASSEGURA O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO: VEDAÇÃO DE PRESEÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES; INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
**Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000**  
**CNPJ nº 06.140.818/0001-96**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.2.** Este Edital poderá ser obtido na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, da **Prefeitura Municipal de Mirador**, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das **9:00h às 12:00h**.

**1.3.** O Edital encontra-se também disponível no site da **Prefeitura Municipal de Mirador** <http://www.mirador.ma.gov.br> na opção "**Transparência/Licitações**", somente para consulta dos interessados.

**1.4.** Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá preencher o **Recibo de Retirada de Edital**, no qual consta os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo da sede da empresa, e-mail, telefone, fax, celular e nome do responsável pela empresa e depositar o valor do Edital na conta da **Prefeitura Municipal de Mirador-MA**.

**1.4.1.** O **Recibo de Retirada de Edital** deverá ser enviado para o e-mail **cplmirador2021@gmail.com**. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**1.4.2.** Os interessados deverão ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail anteriormente fornecido, constante no **Recibo de Retirada de Edital**.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### **1.7. É facultado ao Pregoeiro:**

**a)** promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**b)** solicitar aos setores competentes da **Prefeitura Municipal de Mirador** a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;

**c)** no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;

**d)** relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;

**e)** restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;

**f)** negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **Prefeitura Municipal de Mirador**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

**g)** se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;

**h)** suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

**1.8.** Qualquer divergência entre o **Termo de Referência (ANEXO I)** e o Edital, prevalecerá o Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
**Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000**  
**CNPJ nº 06.140.818/0001-96**

**1.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Prefeitura Municipal de Mirador**, com base na **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços de Carga de Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo para botijão de 13 kg**, visando futuras e eventuais aquisições pela **Prefeitura Municipal de Mirador**, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

**2.2.** A quantidade dos produtos indicada no **Termo de Referência (ANEXO I)** é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Mirador**, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**2.3.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 67.466,66 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

**3.2.** Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a)** cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b)** em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d)** que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e)** que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Mirador**;
- f)** suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Mirador**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g)** impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Mirador**, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i)** proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- j)** proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a **5 (cinco) anos**, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);